

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a confecção, fabricação sob medida e fornecimento de 48 portas completas em madeira para cabines de banheiros. Tais portas devem medir 180cm x60cm (Altura x Largura), apresentar acabamento na cor branca e incluir o fornecimento e inclusão de todas as ferragens necessárias para a instalação e pleno funcionamento.

1.2. O prazo de execução será o necessário para a confecção, fornecimento e entrega integral do objeto, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será o necessário para a entrega imediata e integral do objeto e o consequente adimplemento das obrigações, a partir da emissão da Nota de Empenho. Não haverá a celebração de contrato formal por instrumento, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens para entrega imediata e pagamento em parcela única, sendo a Nota de Empenho o instrumento hábil a substituir o termo de contrato, conforme Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

PORTAS					
Item	Descrição	U/C	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção, fabricação sob medida e fornecimento de portas completas em madeira para cabines de banheiros. Tais portas devem medir 180cm x60cm (Altura x Largura), apresentar acabamento em laca na cor branca e incluir o fornecimento e inclusão de todas as ferragens necessárias para a instalação e pleno funcionamento.	unidade	48	R\$988,65	R\$47.455,20

2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE.

2.1. Não se aplica aplica uma vez que o Instituto não é optante em elaborar o Plano de Contratações Anual – PCA conforme Art 2º da PORTARIA “N” FP/SUBGGC No 13 de 04 de julho de 2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de substituir 48 (quarenta e oito) portas internas existentes que se encontram em avançado estado de deterioração, com avarias estruturais e funcionais, comprometendo a segurança, a estética e a privacidade dos ambientes institucionais.

3.2. A aquisição e instalação dos novos conjuntos de portas são essenciais para a manutenção da infraestrutura física do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e para garantir a segurança e a continuidade da atividade administrativa, em consonância com o Art. 11, inciso I, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A não aquisição das Portas comprometerá a capacidade do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, de realizar suas atividades com a agilidade e a qualidade digital requeridas, impactando diretamente na eficácia da comunicação de informações relevantes para o público interno e externo, bem como na eficiência da coleta de dados em campo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição da Solução (Ciclo de Vida do Objeto)

4.1.1. A solução abrange a confecção e o fornecimento de conjuntos de portas novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de utilização, cuja produção deve ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço e a confirmação das medidas no local de instalação.

4.1.2. Os conjuntos de portas devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade e resistência à umidade e ao uso contínuo, com acabamento em laca de elevada qualidade, de modo a garantir um ciclo de vida útil prolongado e economicamente vantajoso, minimizando a necessidade de manutenção corretiva precoce.

4.2. Requisitos da Contratação (Itens Obrigatórios para Bens)

4.2.1. Requisitos Técnicos Mínimos (Qualidade e Especificações). O fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos e especificações mínimas, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Material da Folha: Madeira maciça ou compensado de alta densidade (MDF ou HDF), com enchimento sólido ou semissólido, garantindo isolamento acústico e resistência

4.2.1.2. Acabamento: Laca (Poliuretano - PU) de alta resistência e durabilidade, na cor Branca (ou a ser definida pela Fiscalização no momento do fechamento da proposta), com aplicação uniforme e lisa em ambas as faces da folha, batentes e guarnições

4.2.1.3. Dimensões: Folha de porta com dimensões nominais de 180cm (altura) x 60cm (largura). A espessura da folha de porta não poderá ser inferior a 30mm (trinta milímetros).

4.2.1.4. Batente (Caixilho): Fabricado no mesmo material da folha e com o mesmo acabamento em laca, adaptável à espessura da parede do local de instalação

4.2.1.5. Ferragens (Instaladas): Cada conjunto deverá incluir, já instalado, um kit composto por 03 (três) dobradiças em aço inoxidável ou latão cromado (preferencialmente de 3,5" x 3") e 01 (um) trinco/fechadura de embutir (tipo alavanca ou similar) em latão cromado, de primeira linha e marca reconhecida.

4.2.1.6. Entrega: Os conjuntos devem ser entregues montados (folha de porta instalada no batente) e embalados de forma a evitar danos durante o transporte e manuseio.

4.2.2. Requisitos de Garantia.

4.2.2.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto completo de portas, incluindo o serviço de confecção e as ferragens instaladas, a partir do Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios redibitórios, rachaduras na madeira ou descolamento da laca.

4.2.3. Requisitos de Sustentabilidade.

4.2.3.1. A aquisição deve estimular a apresentação de propostas que utilizem tintas e vernizes de baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) na aplicação da laca, visando à redução do impacto ambiental

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Fornecimento: O regime de execução será o de Fornecimento e Serviço Associado, o qual compreende a confecção sob medida (fornecimento do bem) e a entrega completa, incluindo as ferragens instaladas, devendo ser entregue em lote único após a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço

5.2. Prazo de Entrega O prazo máximo para a confecção de todos os conjuntos de portas e a entrega integral no local determinado, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, será de 30 (trinta) dias corridos.

5.3. Local de Entrega e Instalação: Os conjuntos de portas deverão ser entregues no endereço do Órgão/Entidade (endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento). O frete e a logística de entrega serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4. Responsabilidade pela Confecção e Qualidade: A Contratada será integralmente responsável pela confecção das portas de acordo com as especificações técnicas, pela qualidade dos materiais utilizados, pela instalação das ferragens, e por quaisquer danos causados à propriedade da Contratante ou a terceiros durante a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento e Fiscalização. A fiscalização da execução do objeto será realizada por um Agente de Fiscalização, formalmente designado, sendo responsável por:

- a) Conferir a conformidade dos Projetores Multimídia com as especificações técnicas mínimas exigidas na Seção 4.2.1 (Tecnologia, Resolução, Brilho, Contraste, etc.).
- b) Verificar a integridade e o perfeito estado de conservação dos equipamentos no momento da entrega, vedada a entrega de materiais reconicionados, remanufaturados ou usados.
- c) Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega estabelecido na Seção 5.2.

6.2. Recebimento do Objeto

- a) **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo Agente de Fiscalização mediante conferência da documentação fiscal e dos quantitativos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a entrega.
- b) **Recebimento Definitivo:** Será realizado após a verificação da qualidade e adequação do material às especificações técnicas e de garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento ou documento equivalente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição. A medição para fins de pagamento se dará pela entrega total e integral dos Projetores Multimídia (lote único), conforme as quantidades e especificações contidas na Seção 1.2 e 4.2.1 deste Termo.

7.2. Rejeição e Substituição. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, sempre que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Prazo e Condições de Pagamento. O pagamento ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após o Recebimento Definitivo e consequente aceitação do objeto, mediante atesto do Agente de Fiscalização.

7.4. Saneamento de Inconsistências. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal/documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeito do prazo de pagamento.

7.5. Responsabilidade. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e adequação do objeto, nem tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção. A forma de seleção será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do Art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento. O julgamento objetivo será definido pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que considerará o menor valor total para o fornecimento do lote único de Projetores Multimídia.

8.3. Condição de Fornecimento. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral (por preço global), compreendendo a totalidade da quantidade prevista neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços será realizada com base em:

9.1.1. Pesquisa de mercado junto a fornecedores;

9.1.2. Pannel de Preços do Governo Federal;

9.1.3 Contratações similares no âmbito da Administração Pública.

9.2 O valor total estimado da contratação será consolidado no Mapa de Pesquisa de Preços, observando os parâmetros da Portaria SUBGGC sobre metodologia de pesquisa e em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O valor identificado como sendo o orçamento da contratação é de R\$ 47.455,20 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

10.1.1 Programa de Trabalho 1135.23.122.0381.4161 , Natureza de Despesa 33.90.39.

Fonte de Recursos 1500.100.

11. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. A aquisição, objeto da presente contratação, possui natureza comum, uma vez que sua seleção pode se dar exclusivamente com fundamento nos preços ofertados em cotejo com as especificações correntes de mercado, não demandando, portanto, análise técnica aprofundada, haja vista sua ampla disponibilidade e fácil obtenção.

11.2. Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021: “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

11.3. Em consonância com o disposto no art. 14 da Instrução Normativa nº 05/2017, entende-se como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetiva e claramente definidos no ato convocatório, mediante especificações ordinariamente disponíveis no mercado, independentemente de sua complexidade intrínseca.

11.4. Dessa forma, resta plenamente caracterizado que os serviços a serem contratados detêm natureza comum, podendo sua aferição ser realizada por intermédio dos padrões de desempenho e qualidade correntemente estabelecidos e praticados no mercado.

11.5. Ressalta-se, ainda, que tais serviços não possuem caráter continuado.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de bens e materiais.

12.2 O fornecimento dos itens deverá ser realizado de forma integral, atendendo integralmente às quantidades, dimensões, padrões e características técnicas definidas neste documento.

12.3 Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

12.4 Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando cobertura contra defeitos de fabricação ou vícios aparentes e ocultos.

12.5 O fornecedor deverá realizar a substituição imediata de quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

12.6 Os produtos entregues deverão ser novos, de primeira linha, devidamente acondicionados para transporte, livres de defeitos e em perfeito estado de conservação, vedada a entrega de materiais recondicionados, remanufaturados ou usados.

12.7 A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos, apresentando, quando aplicável, laudos, certificados de conformidade ou declarações de origem, de modo a comprovar a autenticidade e a qualidade dos bens fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Iniciar a execução do objeto imediatamente após o recebimento da nota de empenho, em conformidade com o prazo estabelecido na Seção 5.2.

13.2. Entregar os bens com a máxima qualidade, diligência, presteza e dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de desempenho exigidos neste TR, assumindo integralmente a responsabilidade técnica e operacional pelo fornecimento.

13.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, em conformidade com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transferência de qualquer ônus de sua responsabilidade para a Administração Contratante.

13.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.5. A Contratada declara ter ciência e se compromete a cumprir integralmente a legislação brasileira

de combate à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública.

Programa de Integridade e Anticorrupção

13.6. A Contratada declara ter ciência e se compromete a cumprir integralmente a legislação brasileira de combate à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e o disposto no Art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigação de implementação de Programa de Integridade para contratações de grande vulto ou para obras e serviços de engenharia. Em todo caso, a Contratada se compromete a não praticar atos lesivos à Administração Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

13.7. A Contratada se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e as demais normas pertinentes, atuando estritamente como Operadora de dados pessoais que venha a ter acesso em razão da execução do Contrato. A Contratada deverá adotar as melhores práticas de segurança da informação e sigilo, devendo:

- a) Tratar os dados pessoais (nome, CPF, e-mail, etc.) apenas para os fins específicos de execução do objeto (ex: credenciamento, emissão de certificados) e mediante instruções do IPP (Controlador).
- b) Abster-se de compartilhar ou utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da contratada, sob pena de responsabilização civil e administrativa.
- c) Comunicar imediatamente ao IPP qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

14.2. Permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do IPP, quando necessário, para a entrega, conferência e instalação do objeto da contratação.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do bem que não estiver em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, no âmbito da execução contratual.

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, determinando as providências necessárias à devida regularização.

14.7. Emitir os documentos administrativos pertinentes à execução contratual, inclusive aqueles relacionados à eventual aplicação de sanções, quando cabível.

14.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para esse fim, após a conferência do objeto entregue.

14.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

14.10. Encaminhar ao setor competente a comunicação para aplicação das penalidades cabíveis, caso sejam constatados erros, vícios ou irregularidades na execução contratual, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Ressaltar que a execução deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

16. REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. O pagamento referente à aquisição será realizado em regime imediato, ou seja, no ato da entrega e atestação da conformidade do material pelo IPP.

16.2. Esta escolha justifica-se pela natureza do objeto contratado, que consiste na compra de bens

específicos e de pronta entrega, não havendo necessidade de diferimento ou parcelamento, garantindo celeridade, simplicidade administrativa e segurança na execução contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP poderá aplicar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, as seguintes sanções previstas no art. 156 da referida Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação da penalidade de multa observará os seguintes parâmetros:

17.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da etapa em atraso, nos primeiros 15 (quinze) dias de descumprimento.

17.3.2. 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da etapa em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil.

17.3.3. Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso, a Administração poderá optar pela extinção unilateral do contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual.

17.3.4. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

17.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia contratual, observado o máximo de 2% (dois por cento). Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará a Administração a extinguir o contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual.

17.3.6. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme Tabelas 1 e 2.

17.3.7. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.8. As infrações estão classificadas por graus de gravidade, conforme as tabelas abaixo:

Tabela 1 – Correspondência de Grau

Grau	Percentual Aplicável
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Infrações e Grau

Item	Infração	Grau
1	Permitir situação que crie risco de dano físico, lesão corporal ou consequências graves, por ocorrência	5

2	Suspender ou interromper, sem motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços	4
3	Manter funcionário sem a qualificação necessária para executar os serviços, por empregado/dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência/dia	2
5	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal, por ocorrência	2
6	Não substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário/dia	1
7	Reincidir em descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nesta tabela, por ocorrência	3
8	Não indicar ou manter preposto responsável durante a execução do contrato	1

17.4. As sanções serão aplicadas somente após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as formalidades legais.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato.

17.6. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório e não eximem a CONTRATADA da reparação integral por perdas e danos.

17.7. O valor das multas vencidas e não pagas será compensado com valores devidos à CONTRATADA e/ou executado sobre a garantia contratual.

17.8. Quando do vencimento da penúltima ou da última fatura, o valor de eventuais multas pendentes será retido da quantia a ser paga.

17.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que for utilizada com abuso de direito para encobrir práticas ilícitas ou provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de gestão, bem como à empresa sucessora ou coligada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

18. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, que atuará como fiscal e gestora da entrega da aquisição.

18.2. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

18.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, relativas à entrega e qualidade dos materiais, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o IPP.

18.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à Fiscalização:

18.4.1. Solicitar a emissão da nota fiscal/fatura referente à aquisição.

18.4.2. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/fatura, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

18.4.3. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos à execução da contratação, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções.

18.5. O atendimento às exigências da Fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Eventuais falhas não implicam corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

19. CONTRATO

19.1. Considerando que o objeto desta contratação não gerará obrigações futuras de fornecimento ou serviços contínuos, não será celebrado termo contratual formal entre o IPP e a contratada.

19.2. A formalização da aquisição dar-se-á por meio da Nota de Empenho, que constituirá o instrumento hábil para a efetivação do fornecimento, garantindo os direitos e deveres da Administração e da Contratada, nos termos legais aplicáveis.

19.3. Esta modalidade justifica-se pela natureza pontual da contratação, cujo objeto não exige compromissos adicionais, manutenção futura ou prestação contínua de serviços, assegurando, ao mesmo tempo, o cumprimento das exigências legais e o controle administrativo pelo IPP.

20. PROPOSTA

20.1. A Proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo fornecedor, deverá conter o preço unitário e preço total, e deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

20.1.1. Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes deste Termo de Referência, de forma clara e específica, com detalhamento das características do material ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

20.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

20.2.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Projeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

20.2.4. Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

20.2.5. A razão social, o CNPJ, colocando o objeto, data e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone e e-mail; bem como número de conta corrente, o nome do Banco e Agência onde deseja receber seus créditos.

20.2.6. Declaração expressa de que os bens e serviços terão garantia não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da atestação definitiva de recebimento.

20.2.7 Declaração expressa de que a empresa concorda com todas as condições constantes deste Termo de Referência.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista que se trata da aquisição de bens comuns de consumo e de pronta entrega cuja utilização não implica geração de resíduos perigosos, emissões poluentes ou degradação ambiental.

21.2. Ressalta-se que os fornecedores deverão observar as normas aplicáveis de sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estimula práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

21.3. Os materiais deverão, sempre que possível, ser fabricados com insumos de baixo impacto ambiental, recicláveis ou de origem sustentável, e acondicionados em embalagens que minimizem o volume de resíduos.

21.4. O Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP adotará práticas de gestão responsável dos materiais adquiridos, garantindo o uso racional dos recursos, o correto descarte de itens inservíveis e a observância dos princípios da economicidade e da sustentabilidade na Administração Pública.

22. HABILITAÇÃO

22.1. De acordo com a Lei 14.133/2021 e em adequação à situação fática, deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

22.2. No SICAF serão verificadas as punições aplicadas, todas Advertências e Multas com base na Lei 14.133/2021;

22.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET, a serem enviadas em momento oportuno ao licitante vencedor;

22.3.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar

documentos que supram tais exigências; 22.4. Serão também verificadas as seguintes certidões:

22.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal, com seu quadro de sócios.

22.4.1.1. Neste ponto será verificada a inexistência de sócios com vínculo como IPP;

22.4.2. CADIN – Cadastro de Devedores e de Créditos Não quitados junto ao Governo Federal;

22.4.3. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.4.4. O Certificado de Regularidade do FGTS;

22.4.5. O fato de não constar da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

22.4.6. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

22.4.7. O fato de não constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

22.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 22.5. Poderão ainda ser solicitadas as declarações:

22.5.1 De Superveniência de Fatos Impeditivos; e

22.5.2. De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

22.5.3 – Qualificação Técnica

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A formalização da aquisição dar-se-á por meio da Nota de Empenho, que constituirá o instrumento hábil para a efetivação do fornecimento, garantindo os direitos e deveres da Administração e da Contratada, nos termos legais aplicáveis.

23.2. A execução deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

23.3. O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação.

RENAN CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO
ASSISTENTE I
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Mat. 60/685618-1